



TC 001.698/2015-0.

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Associação Sergipana de Blocos de Trio.

Responsáveis: Associação Sergipana de Blocos de Trio (32.884.108/0001-80); Lourival Mendes de Oliveira Neto (310.702.215-20).

Interessado: Ministério do Turismo.

Assunto: Recurso de Revisão.

Acórdão Recorrido: 4.930/2016-TCU-1ª Câmara (peça 28).

Recorrente: MPTCU.

DESPACHO

Conheço do **recurso de revisão** interposto pelo Ministério Público junto ao TCU, representado pelo Procurador Júlio Marcelo de Oliveira, nos termos do art. 35, inciso III, da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 288, inciso III e § 2º, do Regimento Interno/TCU, sem atribuição de efeito suspensivo, conforme exame de admissibilidade realizado pela Serur (peça 41).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex/SE para instauração do contraditório dos responsáveis para que possam se manifestar em face dos argumentos apresentados pelo MPTCU, bem como para o exame de mérito, nos termos da Resolução TCU 259, art. 57, § 1º, e arts. 283 e 288, § 3º, do Regimento Interno/TCU, observando a proposta do **Parquet** constante da peça 34, p. 15.

Brasília, 15 de fevereiro de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator